



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.151, DE *22* DE *Janeiro* DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel que especifica, situado no Município de Taubaté, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações e Lei Municipal nº 1.931, de 14 de outubro de 1981, e à vista do Processo nº 34.859/03,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, sem benfeitorias, necessário à implantação de Linha de Recalque de Esgotos Sanitários, no Bairro Retiro Feliz, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município de Taubaté:

ÁREA 2 (L.R.) = 547,92 m²

Proprietário: Vito Ardito Lerário

Descrição: Uma faixa de terra com largura de 2,00m situada no Bairro Retiro Feliz no município de Taubaté- SP, assim descrita:

Tem início no ponto **44** com as coordenadas do Plano Topográfico da Sabesp X = 155724,8548 Y = 256427,2225 situado junto a faixa de domínio da EPTE, no Bairro Retiro Feliz, deste segue formando um ângulo externo de 269°14'24" por uma distância de 2,00m até o ponto **53**; confrontando neste trecho com a faixa de domínio da EPTE, deste segue formando um ângulo externo de 270°45'36" por uma distancia de 10,48m até atingir o ponto **54**; deste segue formando um ângulo externo de 168°06'12" por uma distancia de 38,01m até atingir o ponto **55**, deste segue formando um ângulo externo de 209°23'02" por uma distancia de 22,80m até atingir o ponto **56**; deste segue formando um ângulo externo de 294°10'51" por uma distancia de 12,82m até atingir o ponto **57**; deste segue formando um ângulo externo de 69°34'47" por uma distancia de 36,23m até



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

atingir o ponto **58**; deste segue formando um ângulo externo de $188^{\circ}56'25''$ por uma distancia de 18,58m até atingir o ponto **59**; deste segue formando um ângulo externo de $185^{\circ}36'44''$ por uma distancia de 50,86m até atingir o ponto **60**; deste segue formando um ângulo externo de $182^{\circ}10'32''$ por uma distancia de 44,97m até atingir o ponto **61**; deste segue formando um ângulo externo de $87^{\circ}55'45''$ por uma distancia de 9,26m até atingir o ponto **62**; deste segue formando um ângulo externo de $219^{\circ}07'26''$ por uma distancia de 7,29m até atingir o ponto **63**; deste segue formando um ângulo externo de $211^{\circ}37'50''$ por uma distancia de 12,46m até atingir o ponto **64**; deste segue formando um ângulo externo de $187^{\circ}25'47''$ por uma distancia de 11,83m até atingir o ponto **65**; confrontando desde o ponto **53** com área de mesma propriedade, deste segue formando um ângulo externo de $268^{\circ}37'49''$ por uma distancia de 2,00m até atingir o ponto **32**; confrontando neste trecho com a área da Secretaria de Segurança Pública, deste segue formando um ângulo externo de $271^{\circ}22'11''$ por uma distancia de 11,74m até atingir o ponto **33**; deste segue formando um ângulo externo de $172^{\circ}34'14''$ por uma distancia de 11,76m até atingir o ponto **34**; deste segue formando um ângulo externo de $148^{\circ}22'10''$ por uma distancia de 6,00m até atingir o ponto **35**; deste segue formando um ângulo externo de $140^{\circ}52'34''$ por uma distancia de 10,62m até atingir o ponto **36**; deste segue formando um ângulo externo de $272^{\circ}04'15''$ por uma distancia de 47,00m até atingir o ponto **37**; deste segue formando um ângulo externo de $177^{\circ}49'28''$ por uma distancia de 50,72m até atingir o ponto **38**; deste segue formando um ângulo externo de $174^{\circ}23'16''$ por uma distancia de 18,32m até atingir o ponto **39**; deste segue formando um ângulo externo de $171^{\circ}03'35''$ por uma distancia de 38,92m até atingir o ponto **40**; confrontando desde o ponto **32** com área de mesma propriedade, deste segue formando um ângulo externo de $276^{\circ}56'16''$ por uma distancia de 1,67m até atingir o ponto **40A**; deste segue formando um ângulo externo de $192^{\circ}52'44''$ por uma distancia de 11,01m até atingir o ponto **41**; deste segue formando um ângulo externo de $65^{\circ}54'37''$ por uma distancia de 18,94m até atingir o ponto **42**; deste segue formando um ângulo externo de $150^{\circ}36'58''$ por uma distancia de 34,69m até atingir o ponto **43**; deste segue formando um ângulo externo de $191^{\circ}53'48''$ por uma distancia de 10,66m até atingir o ponto **44**; ponto inicial desta descrição, confrontando desde o ponto **40** com a Olaria de José Couto.

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta **AD 1918** anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º Fica a SABESP autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de Janeiro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

José Bernardo Ortiz
JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Silvia Carmen Lercan Ramiro
SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 22 de Janeiro de 2004.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA